



**AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ: 05.631.031/0001-64 com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 06 de Fevereiro de 2018 às 08h20min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018**, tipo menor preço por Item, cujo objetivo será a contratação de empresas para fazer serviços gráficos para atender à Administração em Geral, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e FUNDEB 40% do Município, admitindo prorrogação. Os interessados poderão solicitar o edital no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através de um taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor tributário.

Sítio Novo - MA, 15 Janeiro 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: OBJETIVANDO A contratação de empresas para fazer serviços gráficos para atender à Administração em Geral, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e FUNDEB 40% do Município.

DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

| | | | |
|--------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ N.º | | | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | | | |
| Cidade: | Estado: | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Pessoa para contato: | | | |
| Retirada através de pen drive: | <input type="checkbox"/> | ou e-mail: | <input type="checkbox"/> |

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Carimbo e CNPJ da Empresas

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 15 de Janeiro 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
Processo Administrativo: 0031/2018

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, através do pregoeiro, designado pela Portaria N° 586 / 2018 de 02 de Janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, realizará às 08:20 do dia 06 de Fevereiro de 2018, sendo que o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada a Avenida Presidente José Sarney s/n – Centro – Sítio Novo - MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, regida pela Lei 10.520/2002, bem como também pela Lei 8.666/93, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos devidamente cadastrados.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", na data de realização da Sessão Pública.

1.6. Bem como também aquelas que estiverem cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA através de CRC para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas neste órgão, deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, Alínea a), b), c), d) 7.2.2 ,a), b), c), d), e), f), g), h) 7.2.3, a), b), c), d) 7.2.4, a), 7.2.5 do edital para solicitarem o seu CRC junto a este órgão em até três dias úteis antes da data de abertura do certame, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 A Contratação de Empresa do Ramo para A contratação de empresas para fazer serviços gráficos para atender à Administração em Geral, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e FUNDEB 40% do Município. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, conforme pauta do Edital.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com



poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial não superior a 90(noventa) dias, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREGÃO Nº 003/2018

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante assinada pelo sócio ou administrador com firma reconhecida, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor global de cada Item da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão



e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de fornecimento dos objetos e mercadorias da presente licitação, conforme solicitado no edital; OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do anexo VI, devidamente assinada pelo sócio ou administrador com firma reconhecida, preenchida com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante, mas impede de prosseguir a fase adiante do certame.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

IMPORTANTE: Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a 5% (Cinco por cento), levando-se em consideração o valor total do item.

d) obrigatória apresentação da proposta digital ([modelo anexo VIII](#)), com marca dos itens e produtos sob pena de desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

e) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para o fornecimento dos objetos e mercadorias deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será oferecido nova oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço Item.



6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço por Item.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço por Item.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo (a) pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto à convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
PREGÃO Nº 003/2018
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA:



HORÁRIO DE ABERTURA:

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) RG e CPF dos sócios devidamente autenticados em cartório competente;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) SINTEGRA - ICMS - SEFAZ do estado sede da licitante;
- e) Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;
- f) Certidão específica da junta comercial da sede da licitante;
- g) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos **Federal** (www.sefaz.receita.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) (www.tst.gov.br);
- f) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015; (www.receita.fazenda.gov.br)
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) **FGTS** (www.caixa.gov.br);
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela a sede da licitante.

7.2.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata da empresa, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Cíveis e Comerciais da empresa, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



- c) Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Criminais da data de abertura da empresa até a data atual, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanceiros ou balanços provisórios.
- e) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilidação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do **Anexo III**;
- f) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- g) Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital;
- h) Declaração de aceitação de normas editalícias, conforme modelo do **Anexo VII**.
- i) Declaração de combate à corrupção, conforme modelo do Anexo VII A.

7.2.3. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da pessoa que assinou e em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido as quantidades de maneira satisfatória, ou ainda fornecidas os materiais, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos objetos e materiais acima licitados.

7.2.3 A empresa em condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal no ano em vigência.

7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.5 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

7.2.6 Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa.



7.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato (conforme o caso), ou revogar a licitação.

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (Sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão simplificada da Junta comercial.

7.2.8. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados Pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.



7.2.8. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.2.9. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará o documento depois de analisado o respectivo documento se o mesmo não contrariar diretamente os termos dos art. 27 ao 31 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3.2. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do edital.

7.3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.3.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.5 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

7.3.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3.8 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.3.9 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, observado o disciplinamento do item 7.3.5.

8.3. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.1. Se a proponente de menor preço do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, conforme especificado abaixo:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:

04.122.0052.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:

18.122.0052.2044.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:

04.122.0052.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12.1. O recebimento das mercadorias e produtos desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstaciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As mercadorias e produtos serão entregues nas escolas de imediato de acordo com as quantidades solicitadas pelas escolas, atendendo suas necessidades e quantidades a serem adquiridas.

12.3. O início da entrega das mercadorias e produtos será de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as requisições de compras, forem devidamente atestadas pelo departamento de finanças, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS).** Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.
- d) Relatório de Fiscalização.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA reterão, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/RF nº 480/2004, alterada pela IN/RF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOE/MA), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberão pedidos de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 12h00, no Setor de Licitações, Avenida José Sarney s/n – Centro. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2001, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Montes Altos - MA.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no mural da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA.

15.9. O Município de Sítio Novo reserva-se no direito de efetuar vistoria técnica in loco em todas as empresas que iram participar deste certame, objetivo dessa diligência e comprovação do atendimento a todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.12. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VII A - Modelo de declaração de combate à corrupção;

Anexo VIII – modelo de proposta de preços digital;

Sítio Novo - MA, 15 de Janeiro de 2018.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



ANEXO IV
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, que tem como objetivo será A contração de empresa para fazer serviços gráficos para diversas secretarias, e fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município da seguinte forma:

MODELO DA PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

Valor Total dos Itens dos Itens: R\$ 1.272.813,00 (Hum milhão duzentos setenta e dois mil oitocentos e treze reais).

Validade da Proposta:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VII

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018. (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, com sede Avenida José Sarney s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Sítio Novo -MA, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresas para fazer serviços gráficos para atender à Administração em Geral, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e FUNDEB 40% do Município, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, Pregão Presencial n.º 003/2018, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos e mercadorias:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 1 | FICHA DE RESUMO DE PONTO F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 2 | FICHA DE ATAS FINAIS F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 3 | FICHA DE MATRICULA INTEGRAL F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 4 | FICHA DE TRANSF. ENS. FUNDAMENTAL F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 5 | BOLETIM DE AVALIAÇÃO PRÉ-ESCOLAR F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 6 | BOLETIM DO 6º AO 9º ANO F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 7 | BOLETIM DO 1º AO 5º ANO F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 8 | FICHA DE MATRICULA INDIVIDUAL F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 9 | ATA DE RESULTADO FINAL DO EJA NÍVEL 1 F/V - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 10 | LIVROS DE MATRICULA C/200 PAGINAS F/V - ENCADERNADO COM CAPA DURA E MOILO FT°9 | UND | 300 | R\$ 32,73 | R\$ 9.819,00 |
| 11 | FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNCAMENTAL | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 CNPJ: 05.631.031/0001-64
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|----------------|
| | F/V - FT°9 | | | | |
| 12 | FICHA DE APURAÇÃO DE NOTAS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 13 | DIÁRIO ESCOLAR 1º AO 5º ANO - AP 60KG COLORIDO E MIOLO AP 24KG | UND | 1000 | R\$ 13,73 | R\$ 13.730,00 |
| 14 | DIARIO ESCOLAR 6º AO 9º ANO - CAPA AP 60KG COLORIDO E MIOLO AP 24KG | UND | 1000 | R\$ 13,73 | R\$ 13.730,00 |
| 15 | CERTIFICADOS PARA ALUNO DO 6º AO 9º ANO COUCHÊ 180GR POLICROMIA - FT°8 | UND | 5000 | R\$ 1,67 | R\$ 8.350,00 |
| 16 | DOSSIÉ DO ALUNO F/V - AP 60KG FT°4 | UND | 12000 | R\$ 2,07 | R\$ 24.840,00 |
| 17 | CAPA DE PROCESSO - AP 60KG FT°4 | UND | 12000 | R\$ 1,90 | R\$ 22.800,00 |
| 18 | FICHA NOMINAL DO ALUNO F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 19 | DECLARAÇÃO DO ALUNO E PROFESSOR F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 20 | CARTEIRA DE IDENTIDADE DO ALUNO - POLICROMIA AP 60KG 10 X 7 CM | UND | 15000 | R\$ 1,13 | R\$ 16.950,00 |
| 21 | REQUISIÇÃO 50X2 - FT° 32 | BLOCO | 500 | R\$ 9,27 | R\$ 4.635,00 |
| 22 | OFÍCIO TIMBRADO POLICROMIA - FT°9 | BLOCO | 800 | R\$ 29,83 | R\$ 23.864,00 |
| 23 | ENVELOPE SACO BRANCO 18X25CM - PERSONALIZADO | UND | 10000 | R\$ 1,83 | R\$ 18.300,00 |
| 24 | ENVELOPE SACO BRANCO 24X34CM - PERSONALIZADO | UND | 10000 | R\$ 2,17 | R\$ 21.700,00 |
| 25 | ENVELOPE SACO BRANCO 26X36CM - PERSONALIZADO | UND | 10000 | R\$ 2,70 | R\$ 27.000,00 |
| 26 | CARTAZES - COUCHÊ 115GR POLICROMIA FT°4 | UND | 8000 | R\$ 1,60 | R\$ 12.800,00 |
| 27 | CARTAZES - COUCHÊ 115GR POLICROMIA FT°2 | UND | 8000 | R\$ 1,97 | R\$ 15.760,00 |
| 28 | BANNERS PERSONALIZADO - 90X150CM | UND | 250 | R\$ 68,90 | R\$ 17.225,00 |
| 29 | RECEITUARIOS 100X1 - FT°16 | BLOCO | 15000 | R\$ 9,73 | R\$ 145.950,00 |
| 30 | PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(PTFD) 50X3 - 1ª VIA AP 18KG, 2ª E 3ª VIAS SUPERBOND FT°9 | BLOCO | 600 | R\$ 17,90 | R\$ 10.740,00 |
| 31 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE ANTIBIÓTICO 50X2 - FT°16 | BLOCO | 500 | R\$ 12,27 | R\$ 6.135,00 |
| 32 | FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 100X1 - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 18,23 | R\$ 9.115,00 |
| 33 | LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(LM) 25X4 - 1ª VIA AP 18, 2ª E 3ª SUPERBOND FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 23,17 | R\$ 11.585,00 |
| 34 | RECEITA AZUL 50X1 - FT°24 | BLOCO | 500 | R\$ 18,23 | R\$ 9.115,00 |
| 35 | RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO E CANARIO - FT° 16 B1 E B2 | BLOCO | 500 | R\$ 20,17 | R\$ 10.085,00 |
| 36 | BOLETIM DE ATIVIDADE DIÁRIO DO AGENTE DE SAÚDE MALÁRIA 100X1 - FT°9 | BLOCO | 400 | R\$ 17,90 | R\$ 7.160,00 |
| 37 | FICHA DE VISITA 100X1 - FT°32 | BLOCO | 500 | R\$ 9,27 | R\$ 4.635,00 |
| 38 | PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE 100X1 - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 39 | COLETA DE MATERIAL DO COLO DE UTERO 100X1 - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 40 | PRONTUÁRIO DO RECÉM NASCIDO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 CNPJ: 05.631.031/0001-64
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-----------|---------------|
| 41 | ORIENTAÇÃO DO RECÉM NASCIDO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 42 | ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 100X1 F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 43 | CARTÃO DE MATRICULA F/V AP 60KG - FT°24 | UND | 10000 | R\$ 1,07 | R\$ 10.700,00 |
| 44 | CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO F/V AP 60KG - FT° 24 | UND | 10000 | R\$ 1,07 | R\$ 10.700,00 |
| 45 | CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO F/V POLICROMIA AP 60KG - FT° 8 | UND | 2500 | R\$ 1,30 | R\$ 3.250,00 |
| 46 | CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO F/V POLICROMIA AP 60KG - FT° 8 | UND | 2500 | R\$ 1,30 | R\$ 3.250,00 |
| 47 | CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA F/V AP 60KG - FT° 24 | UND | 2500 | R\$ 1,13 | R\$ 2.825,00 |
| 48 | CARTÃO DE MATRICULA PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR AP 60KG - FT° 24 | UND | 2500 | R\$ 1,13 | R\$ 2.825,00 |
| 49 | ATESTADO MÉDICO - FT° 16 | BLOCO | 500 | R\$ 13,50 | R\$ 6.750,00 |
| 50 | REGISTRO DAS ATIVIDADES E NOTIFICAÇÕES F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 51 | CADASTRO DAS FAMILIAS F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 52 | CADASTRAMENTO DE USUÁRIO NO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SUS - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 53 | CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 54 | ACOMPANHAMENTO DO SISVAN - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 55 | FICHA QUESTIONÁRIO DE ANEMIA EM GESTANTES - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 56 | BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA-BPM F/V - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 57 | FICHA DE RELATÓRIO CIRÚRGICO- FT°8 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 58 | FICHA GERAL ATENDIMENTOS F/V - FT°9 | BLOCO | 1000 | R\$ 17,90 | R\$ 17.900,00 |
| 59 | FICHA GERAL CONTINUAÇÃO F/V - FT°9 | BLOCO | 1000 | R\$ 17,90 | R\$ 17.900,00 |
| 60 | DECLARAÇÃO - FT° 9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 61 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 62 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 63 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 64 | GUIA DE ENCAMINHAMENTO - FT° 16 | BLOCO | 200 | R\$ 12,27 | R\$ 2.454,00 |
| 65 | PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - FT° 9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 66 | BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR-BPS F/V - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 67 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 68 | FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 69 | SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FT°8 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 70 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE (SINAM) - FT°8 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 71 | FICHA DE REG. DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 72 | ETIQUETA ADESIVA PARA SOROLOGIA DE HIV | UND | 5000 | R\$ 0,97 | R\$ 4.850,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 73 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSENIASE - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 74 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F/V - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 75 | RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 76 | MAPA MENSAL DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL MULHERES DE 10 A 49 ANOS - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 77 | CARTÃO DA GESTANTE F/V POLICROMIA AP 60KG - FT° 8 | UND | 2000 | R\$ 1,47 | R\$ 2.940,00 |
| 78 | FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA F/V - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 79 | REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA PARA HIV E VDRL - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 80 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 81 | ENVELOPE KRAFT 24X34 CADASTRO DA FAMÍLIA | UND | 2000 | R\$ 1,52 | R\$ 3.040,00 |
| 82 | PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - FT°16 | BLOCO | 150 | R\$ 12,23 | R\$ 1.834,50 |
| 83 | FORMULÁRIO DENGUE/ENTOMOLOGIA - FT° 72 | BLOCO | 150 | R\$ 7,27 | R\$ 1.090,50 |
| 84 | SACOLA PEQUENA PERSONALIZADA | UND | 2000 | R\$ 4,50 | R\$ 9.000,00 |
| 85 | SACOLA MÉDIA PERSONALIZADA | UND | 2000 | R\$ 5,50 | R\$ 11.000,00 |
| 86 | SACOLA GRANDE PERSONALIZADA | UND | 2000 | R\$ 6,40 | R\$ 12.800,00 |
| 87 | FORMULÁRIO P/CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA, HANSENIASE, F/V - FT°9 | BLOCO | 150 | R\$ 17,90 | R\$ 2.685,00 |
| 88 | PROGRAMA DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 89 | FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS DO PROGAMA DE CONTROLE DA DENGUE - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 90 | PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 91 | RELAÇÃO DE FOCOS DE AEDES AEGIPTI - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 92 | FICHAS VACINAS/DOSES F/V - FT°18 | BLOCO | 300 | R\$ 12,27 | R\$ 3.681,00 |
| 93 | SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 94 | CENTRO ESPECIALIDADE AGENDAMENTO DE REFERENCIA - FT° 20 | BLOCO | 300 | R\$ 10,50 | R\$ 3.150,00 |
| 95 | CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE PRESERVATIVO AP 60KG - FT°24 | UND | 3000 | R\$ 1,07 | R\$ 3.210,00 |
| 96 | CAPA DE PROCESSO - FT°4 | UND | 1000 | R\$ 1,68 | R\$ 1.680,00 |
| 98 | REQUISIÇÃO DE EXAMES - FT°9 | BLOCO | 3000 | R\$ 16,80 | R\$ 50.400,00 |
| 99 | DESCRÍÇÃO DE CIRURGIA - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 100 | FICHA DE ATENDIMENTO - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 101 | ATESTADO MÉDICO AO TRABALHADOR - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 102 | SOLICITAÇÃO DE CONSULTA - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 103 | FICHA DE ADMISSÃO - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
 CNPJ: 05.631.031/0001-64
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



| | | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|---------------|
| 104 | MATERIAL DE SALA - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 105 | IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 106 | LAUDO P/SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 107 | PREScriÇÃO MÉDICA F/V - FT°9 | BLOCO | 500 | R\$ 17,90 | R\$ 8.950,00 |
| 108 | FICHA DE ATENDIMENTO SOCIAL - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 109 | RELATÓRIO DE CIRURGIA OU PARTO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 110 | FICHA DE NASCIMENTO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 111 | FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DE PACIENTE, 50X3, 1ª VIA AP 18KG, 2ª E 3ª VIA SUPERBOND - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 23,00 | R\$ 6.900,00 |
| 112 | LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE A.I.H. F/V - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 113 | PREScriÇÕES MÉDICAS E CONTROLE DE APLICAÇÕES, F/V - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 114 | ANAMNESE F/V - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 115 | PREScriÇÃO DE ENFERMAGEM - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 116 | FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 117 | CAPA DE ULTRA-SONOGRAFIA POLICROMIA CARTÃO SUPREMO 250GR - FT°4 | UND | 5000 | R\$ 1,92 | R\$ 9.600,00 |
| 118 | TERMO DE RESPONSABILIDADE - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 119 | OPERAÇÃO DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 120 | SOLICITAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 121 | TESTE RÁPIDO DPP LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 122 | FICHA ZERO DIA - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 123 | CONFERÊNCIA DE PISICOTRÓPICO - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 124 | CONFERÊNCIA DE ANTIBIÓTICO - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 125 | CONFERÊNCIA DE MATERIAL 100X3 - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 53,17 | R\$ 10.634,00 |
| 126 | CHECK LIST DE AMBULÂNCIA - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 127 | CONFERÊNCIA DE TESTE RÁPIDO - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 128 | PASSAGEM DE PLANTÃO - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 129 | FICHA DE ATENDIMENTO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - FT°9 | BLOCO | 300 | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 130 | MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 131 | BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 132 | PMA2-C - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 133 | SSA-2 - FT°9 | BLOCO | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 134 | PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 135 | PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA FORMULÁRIO DE VISITAS AOS IMÓVEIS - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 |
| 136 | REQUISIÇÃO 50X2 FT° 16 | BLOCO | 500 | R\$ 12,27 | R\$ 6.135,00 |
| 137 | CAPA DE PROCESSO AP 60KG - FT°4 | UND | 2500 | R\$ 1,67 | R\$ 4.175,00 |
| 138 | CARTAZES POLICROMIA COUCHÉ 150GR - FT°2 | UND | 4500 | R\$ 2,23 | R\$ 10.035,00 |
| 139 | CARTAZES POLICROMIA COUCHÉ 150GR - FT°4 | UND | 4500 | R\$ 1,67 | R\$ 7.515,00 |
| 140 | INFORMATIVO POLICROMIA JORNAL COM 12 PÁGINAS F/V - FT°2 | UND | 2000 | R\$ 3,90 | R\$ 7.800,00 |
| 141 | INFORMATIVO POLICROMIA COUCHÉ 115GR COM 12 PÁGINAS - FT°2 | UND | 2000 | R\$ 5,47 | R\$ 10.940,00 |
| 142 | FOLDERS POLICROMIA COUCHÉ 115GR COM 2 VINCOS F/V - FT°8 | UND | 10000 | R\$ 1,33 | R\$ 13.300,00 |
| 143 | FOLDERS POLICROMIA JORNAL COM 2 VINCOS F/V - FT°8 | UND | 10000 | R\$ 1,27 | R\$ 12.700,00 |
| 144 | PAPEL TIMBRADOS POLICROMIA - FT°9 | BLOCO | 200 | R\$ 29,83 | R\$ 5.966,00 |
| 145 | RECIBOS TIMBRADOS 50X2, FT°16 | BLOCO | 300 | R\$ 12,23 | R\$ 3.669,00 |
| 146 | FAIXAS DE RUAS PERSONALIZADAS EM LONA - 6MX70CM | UNID | 150 | R\$ 175,00 | R\$ 26.250,00 |
| 147 | ALVARÁ DE LICENÇA POLICROMIA COUCHÉ 180GR - FT°9 | UNID | 2000 | R\$ 1,62 | R\$ 3.240,00 |
| 148 | CRACHÁS PERSONALIZADOS | UND | 1000 | R\$ 3,17 | R\$ 3.170,00 |
| 149 | CARTAZES POLICROMIA COUCHÉ 150GR - FT°2 | UND | 1500 | R\$ 2,17 | R\$ 3.255,00 |
| 150 | FOLDERS POLICROMIA COUCHÉ 115GR COM 2 VINCOS F/V - FT°8 | UND | 1500 | R\$ 1,37 | R\$ 2.055,00 |
| 151 | CERTIFICADOS AP 60KG POLICROMIA - FT°8 | UND | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 152 | CARTILHAS INFORMATIVAS CONSELHO TUTELAR | UND | 1000 | R\$ 4,17 | R\$ 4.170,00 |
| 153 | CARTILHAS INFORMATIVAS SOBRE VIOLENCIA INFANTIL | UND | 1000 | R\$ 4,17 | R\$ 4.170,00 |
| 154 | FOLDERS INFORMATIVOS CRÁS | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 155 | FOLDERS INFORMATIVO SOBRE VIOLENCIA CONTRA IDOSO | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 156 | FOLDERS INFORMATIVO SOBRE VIOLENCIA CONTRA MULHER | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 157 | FOLDERS INFORMATIVO SOBRE A AIDS | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 158 | FOLDERS INFORMATIVO PARA O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 159 | PANFLETOS CONCIENTIZAÇÃO SOBRE AIDS | UND | 4000 | R\$ 1,37 | R\$ 5.480,00 |
| 160 | CARTAZES POLICROMIA COUCHÉ 150GR CRÁS - FT°2 | UND | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 161 | CARTAZES VIOLENCIA CONTRA MULHER POLICROMIA COUCHÉ 150GR - FT°2 | UND | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 162 | CARTAZES VIOLENCIA CONTRA DEFICIENTES POLICROMIA COUCHÉ 150GR - FT°2 | UND | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 163 | RASCUNHOS PERSONALIZADOS - FT°32 | UND | 200 | R\$ 6,23 | R\$ 1.246,00 |
| 164 | CARTILHAS ESTATUTO CRIANÇA | UND | 500 | R\$ 10,73 | R\$ 5.365,00 |



| | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----|------|-----------|-------------------------|
| 165 | CARTILHAS ESTATUTO IDOSO | UND | 500 | R\$ 10,73 | R\$ 5.365,00 |
| 166 | CARTILHAS DO CRAS | UND | 500 | R\$ 13,23 | R\$ 6.615,00 |
| 167 | PANFLETOS DIVERSOS PLOCROMIA - FT°8 | UND | 2000 | R\$ 1,37 | R\$ 2.740,00 |
| 168 | CARTILHAS DIVERSAS | UND | 1000 | R\$ 13,73 | R\$ 13.730,00 |
| VALOR TOTAL (Hum milhão duzentos setenta e dois mil oitocentos e treze reais). | | | | | R\$ 1.272.813,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados às diversas Secretarias e fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 02 (dois) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para confecção de blocos de papeis destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2.Os blocos de papeis deste Edital serão recebidos nas unidades requisitantes deste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os mercadorias e produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deve ser superior a 12 (doze) meses;

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega das mercadorias e produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiverem em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produto e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS

- 3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de **R\$ 1.385.259,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, decorrente dos seguintes preços unitários dos Items, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

| Item | Descrição | Quant | Und | Marca | Unitário | Total |
|--------------------|-----------|-------|-----|-------|----------|-------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos serviços de confecção dos blocos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.



6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:
04.122.0052.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação:
12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação:
Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:
18.122.0052.2044.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:
04.122.0052.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04.122.0052.2095.0000 – Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de ___/___/___, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;
- 9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:



11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO VII - A

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE
RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº , por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital do pregão presencial n.º003/2018.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a prefeitura;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da prefeitura, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da prefeitura;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a prefeitura em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:



7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ANEXO - VIII

PROPOSTA DE PREÇO DIGITAL